



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.428, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

INSTITUI ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, A ÁREA RURAL COM 11.904,25 METROS QUADRADOS, DESTACADA DA FAZENDA BOA VISTA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompeia, a área rural com 11.904,25 metros quadrados, situada neste distrito, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrita dentro do seguinte roteiro: inicia no marco 36, e segue em direção ao marco 37, no rumo  $50^{\circ}58'38''\text{NW}$ , em uma distância de 97,63 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 38, no rumo  $53^{\circ}06'46''\text{NW}$ , em uma distância de 148,01 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 39, cravado junto à Rodovia SP 294 Comandante João Ribeiro de Barros, km 477+783 metros, à margem direita no sentido Oriente-Pompeia, distante 25 metros do eixo da Estrada no rumo  $84^{\circ}43'03''\text{NW}$ , em uma distância de 19,01 metros; defletindo à esquerda, segue margeando a Rodovia SP 294, sentido Oriente-Pompeia, em direção ao marco 36-d, cravado junto à Rodovia SP 294 Comandante João Ribeiro de Barros, à margem direita no sentido Oriente-Pompeia, distante 25 metros do eixo da estrada, nos rumos e distâncias  $32^{\circ}36'21''\text{SE}$  - 37,49 metros;  $36^{\circ}03'28''\text{SE}$  - 53,28 metros;  $40^{\circ}23'30''\text{SE}$  - 55,50 metros;  $45^{\circ}08'25''\text{SE}$  - 59,21 metros;  $49^{\circ}42'14''$  - 62,33 metros e  $54^{\circ}34'25''\text{SE}$  - 25,16 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 36-c, no rumo  $5^{\circ}07'19''\text{NE}$  em uma distância de 11,99 metros; daí deflete à esquerda, segue em direção ao marco 36-b, no rumo  $1^{\circ}36'06''\text{NE}$ , em uma distância de 22,04 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 36-a, no rumo  $18^{\circ}26'18''\text{NE}$ , em uma distância de 21,32 metros; daí deflete à direita e segue em direção ao marco 36, rumo  $44^{\circ}30'37''\text{SW}$ , em uma distância de 10,26 metros, fechando assim uma área de 11.904,25 metros quadrados.

Artigo 2º - A presente urbanização, em razão de confrontação com o vizinho município de Oriente, deverá obedecer aos limites territoriais, respeitando os marcos divisórios dos municípios envolvidos (Pompeia e Oriente), em face de suas competências legislativas e observância à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

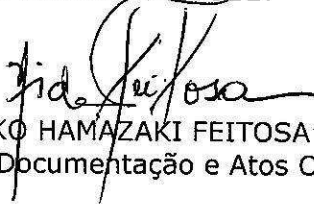
Lei nº 2.428/2011

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 3 de outubro de 2011.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 3 de outubro de 2011.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais